

PORTOSRIO
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA E PREDIAL

TERMO ADITIVO Nº 3º

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 033/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO - PORTOSRIO E A
EMPRESA RIO INTERPORT
CONSULT ENGENHARIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério dos Portos e Aeroportos**, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ALVARO LUIZ SAVIO**, portador do CPF nº XXX.604.XXX-72, e a empresa **RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua dos Cravos, nº 50, Itacoatiara, Niterói, CEP 24.348-070, inscrita no CNPJ sob o 72.164.593/0001-32, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO**, portador do CPF nº XXX.625.XXX-91, segundo a documentação constante do Processo SUPER nº 50905.000159/2020-61, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2019, conforme autorização da DIREXE em sua 2598ª reunião, realizada em 09/05/2023, com fulcro no art. 81 da Lei 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o percentual do reajuste calculado inicialmente pela fiscalização, usando o índice Obras Portuárias - Obras Complementares - DNIT/FGV, foi de **47,54%** (6907702), onde o valor contratual para 12 (doze) meses era de **R\$ 1.885.512,00** (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais), ocorreu uma negociação (6907715), e o percentual de reajuste passou a ser calculado somando o índice antigo, usado até agosto de 2022, mais o índice INCC/FGV acumulado em 12 (doze) meses, onde foi encontrado um novo reajuste de **35,89%**. Com isso, o valor contratual estimado para 12 (doze) meses reduziu para **R\$ 1.739.392,00** (um milhão, setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), alcançando uma redução no valor contratual reajustado de aproximadamente -7,75%.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o reajuste do valor do contrato e a alteração da Cláusula Nona do Contrato CDRJ nº 033/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração da Cláusula Nona do Contrato CDRJ nº 033/2019 consiste na mudança do índice de reajuste previsto, de "Obras Portuárias - Obras Complementares - DNIT/FGV" para "INCC/FGV", a partir do mês de setembro de 2022 e;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contrato será reajustado no percentual negociado de 35,89%, a contar de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTE ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração do índice de reajuste do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado em **R\$ 1.739.392,00** (um milhão, setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), o que corresponde ao valor mensal estimado de **R\$ 144.949,33** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo passam a ter vigência a partir de setembro de 2022, até agosto de 2023, quando será calculado o novo reajuste usando também o índice INCC/FGV acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária de "Serviços de Manutenção e Conservação de Bens".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício orçamentário subsequente será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência subsequente, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 33/2019.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela PORTOSRIO na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

(assinado eletronicamente)

ALVARO LUIZ SAVIO

Diretor-Presidente

PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO

Sócio Administrador

RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

1) (assinado eletronicamente)

Nome: THIAGO DA CUNHA E SOUZA

CPF: XXX.878.XXX-54

2) (assinado eletronicamente)

Nome: DANIEL MONTEIRO DA SILVA

CPF: XXX.205.XXX-61



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Monteiro Da Silva, Gerente**, em 17/03/2023, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6933164** e o código CRC **AF1B4969**.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Monteiro Da Silva, Gerente**, em 18/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 18/05/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Savio, Diretor Presidente**, em 18/05/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7138283** e o código CRC **1F97B1AD**.



Referência: Processo nº 50905.000159/2020-61



SEI nº 7138283

Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122332572 - www.portosrio.gov.br